



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 3.067 / 2005

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para o orçamento do ano de 2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo do Município de Muriae autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, destinado a atender a inclusão de dotações no Orçamento de 2005, conforme abaixo:

101	CAMARA MUNICIPAL DE MURIAE	
01.031.0072.2.001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
33904600	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 5.000,00

Art. 2º- Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso a anulação total ou parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas, nos termos do artigo 43, § 1º, alínea III, da Lei Federal nº da Lei 4320/64:

101	CAMARA MUNICIPAL DE MURIAE	
01.031.0072.2.001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 5.000,00

Art. 3º- O poder Executivo regulamentará a Presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 02 de junho de 2005

RODRIGO LOPES GUARÇONI
Prefeito Municipal de Muriaé em exercício